



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 027/E/23, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo contratar (01) um Operário, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de (01) um Operário.

Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior ser pelo período de seis meses, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. O contrato firmado com base na presente Lei poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O regime de trabalho, para a contratação emergencial, será de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º O salário a ser pago no período é o fixado para o padrão 1, classe A, correspondendo a R\$ 1031,00 (um mil e trinta e um reais) mensais, acrescido de 30% (trinta por cento) a título de insalubridade, que incidirá sobre o valor do menor padrão de vencimentos do quadro de servidores do Município.

Art. 5º O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 027/E/23, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: Operário

Padrão de Vencimento: 1 (um)

Atribuições:

- a) Descrição Sintética** (Síntese dos deveres): realizar trabalhos braçais em geral;
- b) Descrição Analítica** (Exemplos de atribuições) : carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de terrenos baldios e praças; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Específica:** sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade:** mínima de 18 anos;
- b) Instrução:** Alfabetizado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 027/E/23, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminho para apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei Nº 027/E/23**, que autoriza o Poder Executivo contratar 01 (um) Operário, em caráter emergencial, e dá outras providências.

A contratação emergencial de um operário para a Secretaria de Saneamento e Urbanismo é necessária devido a uma série de motivos que exigem uma resposta imediata.

A contratação de um operário permitirá a implementação de um programa mais eficiente de manutenção preventiva. Isso ajudará a reduzir o desgaste e o tempo de inatividade dos sistemas de saneamento, além de minimizar o risco de falhas críticas no fornecimento de água, e outras infraestruturas essenciais.

Com um este operário lotado nesta nova Secretaria a mesma poderá responder de forma mais ágil a situações de emergência, como vazamentos de água, reparos em ruas danificadas, entre outros problemas. Essas questões precisam ser resolvidas prontamente para garantir a segurança e o bem-estar da população.

A contratação de um operário está alinhada com os esforços para promover o desenvolvimento urbano sustentável. A ampliação ou modernização da infraestrutura de saneamento básico, por exemplo, pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, redução de doenças relacionadas à falta de saneamento e preservação do meio ambiente.

Em resumo, a contratação emergencial de um operário para a Secretaria de Saneamento e Urbanismo se justifica devido ao aumento da demanda, a necessidade de manutenção preventiva, a urgência em atender demandas emergenciais, o cumprimento de prazos estabelecidos e os investimentos em infraestrutura necessários. Essa medida é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e o bem-estar da população.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

O presente projeto de lei segue acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro, demonstrando a projeção dos gastos com pessoal, resultantes das contratações ora propostas, estando assim em conformidade com art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Cabe informar que, para possibilitar a presente contratação emergencial, foi realizado Processo Seletivo Simplificado, atendendo a determinação constante em Recomendação do TCE/RS.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores para apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal